

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Batayporã – MS, visando à manutenção, conservação, adequação, reparação e melhoria dos prédios, espaços e demais estruturas públicas municipais.

Registra-se que os materiais objeto da presente contratação já foram contemplados no Processo Administrativo nº 51/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026, cujo procedimento restou fracassado, não sendo possível a efetiva contratação dos itens pretendidos. Diante da permanência da necessidade administrativa e da continuidade da demanda por esses materiais, torna-se necessária a realização de novo procedimento para viabilizar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A presente contratação contempla os quantitativos levantados a partir das necessidades anteriormente identificadas, reavaliados e complementados conforme as demandas atuais apresentadas pelas Secretarias Municipais, de modo a adequar o planejamento às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Os materiais serão destinados, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, reformas, adequações e demais intervenções necessárias à conservação dos bens e espaços públicos municipais.

1.1 A relação dos itens, quantidades e preços médios se dá conforme tabela a seguir:

**Tabela 1.** Preços médios e quantidades para cada item

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | Unid. | TOTAL | Valor Uni.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|----------------------------------------------|-------|-------|-------------------|--------------------|
| 1.   | ABRAÇADEIRA PRESSÃO ¾ A 1.1/6 19X27 9 MM     | UN    | 614   | 2,05              | R\$ 1.258,70       |
| 2.   | ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1 A 1.1/2 (25/38) 9 MM   | UN    | 404   | 1,86              | R\$ 751,44         |
| 3.   | ABRAÇADEIRA TIPO U INCA REFORÇADO 1 POLEGADA | UN    | 264   | 0,88              | R\$ 232,32         |
| 4.   | ABRAÇADEIRA TIPO U INCA REFORÇADO 2 POLEGADA | UN    | 264   | 1,64              | R\$ 432,96         |
| 5.   | ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 50     | UNID. | 33    | 31,31             | R\$ 1.033,23       |
| 6.   | ADAPTADOR COM FLANGE DE 40 SOLDÁVEL P/ ROSCA | UNID  | 69    | 14,64             | R\$ 1.010,16       |
| 7.   | ADAPTADOR LR PVC, MARROM, COM ROSCA, 25X3/4" | UNID. | 60    | 1,25              | R\$ 75,00          |



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

|     |                                                                                                                               |            |     |          |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------|---------------|
| 8.  | ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRARRÁPIDO 100G                                                                                         | UNID       | 128 | 32,68    | R\$ 4.183,04  |
| 9.  | ADITIVO SUBSTITUTO DA CAL, PODENDO SER USADO EM ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO. ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,6 LITROS. | UNID.      | 124 | 40,52    | R\$ 5.024,48  |
| 10. | ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO DE 100MM, COR PRETA, PRODUZIDO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC).                                    | UNID.      | 80  | 1,52     | R\$ 121,60    |
| 11. | APARELHO SONORO CONTRA MORCEGO                                                                                                | UNID       | 28  | 319,00   | R\$ 8.932,00  |
| 12. | ARGAMASSA COLANTE P/ PISO USO EXTERNO E INTERNO TIPO AC II. EMBALAGEM C/ 20KG.                                                | UNID.      | 175 | 20,08    | R\$ 3.514,00  |
| 13. | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, EMBALAGEM COM 20 KG                                                                                | UNID.      | 175 | 30,66    | R\$ 5.365,50  |
| 14. | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO                                                                                                  | UNID.      | 124 | 43,80    | R\$ 5.431,20  |
| 15. | BEIRAL DE MADEIRA DE 0,20CM IGUAL OU SUPERIOR A CAMBARA                                                                       | METR<br>OS | 168 | 36,93    | R\$ 6.204,24  |
| 16. | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1.1/2"X3/4"                                                                                        | UNID.      | 75  | 1,72     | R\$ 129,00    |
| 17. | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1"X3/4"                                                                                            | UNID.      | 75  | 1,72     | R\$ 129,00    |
| 18. | CAIBRO 5/5 DE 3 M                                                                                                             | UNID       | 119 | 51,67    | R\$ 6.148,73  |
| 19. | CAIXA COLETORA COM CESTO                                                                                                      | UNID       | 42  | 92,11    | R\$ 3.868,62  |
| 20. | CAIXA DÁGUA, RESERVATÓRIO REDONDO, EM POLIETILINO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 2000 LITROS                                        | UNID.      | 15  | 1.377,38 | R\$ 20.660,70 |
| 21. | CAIXA DÁGUA, RESERVATÓRIO REDONDO, EM POLIETILINO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 250 LITROS                                         | UNID.      | 16  | 246,33   | R\$ 3.941,28  |
| 22. | CAIXA PARA 1 DISJUNTOR BIFÁSICO DIM                                                                                           | UNID       | 92  | 39,03    | R\$ 3.590,76  |
| 23. | CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50M, EM MATERIAL PVC, COM GRELHA EM ALUMÍNIO                                                       | UNID.      | 39  | 45,30    | R\$ 1.766,70  |
| 24. | CAL HIDRATADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMBALAGEM COM 20KG.                                                                      | UNID.      | 470 | 28,17    | R\$ 13.239,90 |
| 25. | CAPA BARRO PAULISTINHA                                                                                                        | UNID.      | 224 | 4,92     | R\$ 1.102,08  |
| 26. | CHAPA DE COMPENSADO 04 MM                                                                                                     | UNID.      | 172 | 114,97   | R\$ 19.774,84 |
| 27. | CHAPA DE COMPENSADO 06 MM                                                                                                     | UNID.      | 172 | 146,08   | R\$ 25.125,76 |
| 28. | CHAPA DE COMPENSADO 08 MM                                                                                                     | UNID.      | 172 | 150,65   | R\$ 25.911,80 |
| 29. | CHAPA DE COMPENSADO 10 MM                                                                                                     | UNID.      | 172 | 140,59   | R\$ 24.181,48 |



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.

Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

|     |                                                                                                                                                                                                                                             |         |      |        |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|----------------|
| 30. | CHAPA DE COMPENSADO 14 MM                                                                                                                                                                                                                   | UNID.   | 172  | 147,16 | R\$ 25.311,52  |
| 31. | CHAPA DE COMPENSADO 18 MM                                                                                                                                                                                                                   | UNID.   | 172  | 450,50 | R\$ 77.486,00  |
| 32. | CIMENTO CP2/ 32, EMBALAGEM SACO 50KG.                                                                                                                                                                                                       | UNID.   | 3850 | 39,71  | R\$ 152.883,50 |
| 33. | COLA LIQUIDA PARA MADEIRA, SENDO ADESIVO VINÍLICO RESISTENTE A AGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO DE 1 KILO | UNID.   | 59   | 24,55  | R\$ 1.448,45   |
| 34. | COLUNA SOLDADA 7X14 - 5/16" X 4,2MM - 50% DE AÇO - 6 M.                                                                                                                                                                                     | UNID.   | 79   | 103,74 | R\$ 8.195,46   |
| 35. | CONEXÃO TÊ DE 90° SOLDÁVEL COM 50MM NA COR MARROM, EM MATERIAL PVC                                                                                                                                                                          | UNID.   | 82   | 5,70   | R\$ 467,40     |
| 36. | CONEXÃO TIPO "T" PARA ESGOTO 100MM, EM MATERIAL PVC, NA COR BRANCA.                                                                                                                                                                         | UNID.   | 110  | 14,06  | R\$ 1.546,60   |
| 37. | CONEXÃO TIPO "T" PARA ESGOTO 50 MM, EM MATERIAL PVC, NA COR BRANCA.                                                                                                                                                                         | UNID.   | 72   | 8,57   | R\$ 617,04     |
| 38. | CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONE COM ENTRADA FAX RJ-11                                                                                                                                                                                      | UNID.   | 89   | 9,97   | R\$ 887,33     |
| 39. | CONJUNTO REDONDO LOUCAS SANITARIAS, COLUNA P/LAVATORIO 68X17X 17 - LAVATORIO P/COLUNA 17X46X38. MODELO: COLONIAL / COR BRANCA                                                                                                               | UNID.   | 57   | 101,92 | R\$ 5.809,44   |
| 40. | CORDA DE SEDA, COR BRANCA COM 8MM DE ESPESSURA, ROLO.                                                                                                                                                                                       | METR OS | 750  | 2,62   | R\$ 1.965,00   |
| 41. | CORDA SISAL TORCIDA OLEADO F300/I K                                                                                                                                                                                                         | METR OS | 650  | 8,18   | R\$ 5.317,00   |
| 42. | CUBA APOIO QUADRADO BRANCA 37CM                                                                                                                                                                                                             | UNID.   | 21   | 223,00 | R\$ 4.683,00   |
| 43. | CURVA ESGOTO LONGA 90° 50MM, EM MATERIAL PVC                                                                                                                                                                                                | UNID.   | 63   | 14,79  | R\$ 931,77     |
| 44. | CURVA LONGA DE 25 SOLDÁVEL                                                                                                                                                                                                                  | UNID.   | 100  | 2,09   | R\$ 209,00     |
| 45. | CURVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 135° 1"                                                                                                                                                                                                      | UNID.   | 58   | 6,92   | R\$ 401,36     |
| 46. | CURVA PARA ESGOTO DE 100MM, ÂNGULO DE 45°, EM MATERIAL PVC, COR BRANCA.                                                                                                                                                                     | UNID.   | 77   | 28,31  | R\$ 2.179,87   |
| 47. | DISCO DE CORTE DE INOX PARA MÁQUITA DE 3 POLEGADA                                                                                                                                                                                           | UNID.   | 105  | 5,51   | R\$ 578,55     |



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.

Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

|     |                                                                                                                                                                                  |       |     |        |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|---------------|
| 48. | ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO, SIMILAR A MARCA TIGRE OU DE IGUAL QUALIDADE.                                                                                             | UNID. | 105 | 4,65   | R\$ 488,25    |
| 49. | FERRO VERGALHÃO P/ CONSTRUÇÃO 5/16" – 50% DE AÇO BARRA COM 12 M.                                                                                                                 | UNID. | 130 | 39,62  | R\$ 5.150,60  |
| 50. | FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL PONTO DE USO 9                                                                                                                                  | UNID. | 29  | 185,00 | R\$ 5.365,00  |
| 51. | FOLHA DE LIXA D'AGUA GR 150 225 X 275MM                                                                                                                                          | UNID. | 530 | 2,20   | R\$ 1.166,00  |
| 52. | FOLHA DE LIXA P/FERRO GR 100 225 X 275MM                                                                                                                                         | UNID. | 540 | 4,00   | R\$ 2.160,00  |
| 53. | FOLHA DE LIXA P/FERRO GR 180 225 X 275MM                                                                                                                                         | UNID. | 540 | 3,90   | R\$ 2.106,00  |
| 54. | FORRO DE PVC 8 MM, 20 CM X 4,00 MTS                                                                                                                                              | MTS   | 270 | 18,06  | R\$ 4.876,20  |
| 55. | FORRO DE PVC 8 MM, 20 CM X 5,00 MTS                                                                                                                                              | MTS   | 270 | 27,09  | R\$ 7.314,30  |
| 56. | FORRO DE PVC 8 MM, 20 CM X 6,00 MTS                                                                                                                                              | MTS   | 270 | 25,85  | R\$ 6.979,50  |
| 57. | FORRO DE PVC 8 MM, 20 CM X 8,00 MTS                                                                                                                                              | MTS   | 300 | 29,67  | R\$ 8.901,00  |
| 58. | GANCHO P/TELHA 1/4 X130 COMP                                                                                                                                                     | UNID. | 380 | 1,98   | R\$ 752,40    |
| 59. | GRAMPO CERCA 19/11 3.5X30 PACOTE 1KG                                                                                                                                             | PCT   | 124 | 21,60  | R\$ 2.678,40  |
| 60. | GROSA TIPO PLAINA 10, COM MATERIAL O CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, BASE DE LIGA DE ALUMÍNIO, E ACOMPANHA LÂMINA DE AÇO MANGANÊS, ESSENCIAL PARA TRABALHOS EM MADEIRA E DERIVADOS. | UNID. | 11  | 32,59  | R\$ 358,49    |
| 61. | GUARNIÇÃO CANELA 5,5 CM                                                                                                                                                          | UNID. | 135 | 71,48  | R\$ 9.649,80  |
| 62. | GUIA PASSA FIOS DE POLIPROPILENO/AÇO – REFORÇADO – KIT FLEX., EMBALAGEM COM 20 M.                                                                                                | PCT   | 72  | 23,34  | R\$ 1.680,48  |
| 63. | IMPERMEABILIZANTE ADITIVO DE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSAS E CONCRETOS TOTALMENTE MINERAL – GALÃO DE 3,600 L.                                                                        | GALÃO | 60  | 97,97  | R\$ 5.878,20  |
| 64. | JOELHO SOLDÁVEL DE 25 PARA ½ COM ROSCA LR LATAO                                                                                                                                  | UNID. | 90  | 6,18   | R\$ 556,20    |
| 65. | JOELHO SOLDÁVEL DE 25 PARA ¾ COM ROSCA LR LATAO                                                                                                                                  | UNID. | 80  | 9,63   | R\$ 770,40    |
| 66. | JOELHO SOLDÁVEL DE 90º PARA ESGOTO                                                                                                                                               | UNID. | 62  | 5,29   | R\$ 327,98    |
| 67. | JOGO DE BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA 1ª LINHA, 3,5 X 13X 90CM X 2,10M                                                                                                             | KIT   | 60  | 218,09 | R\$ 13.085,40 |



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.

Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

|     |                                                                                              |       |     |        |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|---------------|
| 68. | JOGO DE GUARNIÇÃO LISA 5 X 90CM X 2,10M DE MADEIRA 1ª LINHA.                                 | KIT   | 100 | 89,40  | R\$ 8.940,00  |
| 69. | JUNÇÃO Y DE ESGOTO DE 100MM                                                                  | UNID. | 85  | 18,44  | R\$ 1.567,40  |
| 70. | KIT ACIONAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A DOCOL 1 1/2" PARA VÁLVULA DESCARGA.                    | KIT   | 74  | 43,67  | R\$ 3.231,58  |
| 71. | KIT FERROLHO COM PORTA CADEADO                                                               | UNID. | 113 | 11,02  | R\$ 1.245,26  |
| 72. | LÁPIS PARA CARPINTEIRO                                                                       | UNID. | 40  | 1,96   | R\$ 78,40     |
| 73. | LENTE DE PROTEÇÃO VD 51X108X3MM T10                                                          | UNID. | 45  | 1,76   | R\$ 79,20     |
| 74. | LIMA ENXADA 8" COM CABO                                                                      | UNID. | 38  | 9,45   | R\$ 359,10    |
| 75. | LIMA REDONDA 4X200 PARA MOTOSERRA                                                            | UNID. | 18  | 7,90   | R\$ 142,20    |
| 76. | LONA 10/10 200 MICRA                                                                         | M²    | 620 | 4,68   | R\$ 2.901,60  |
| 77. | LUVA DE 100 SIMPLES ESGOTO                                                                   | UNID. | 55  | 4,51   | R\$ 248,05    |
| 78. | LUVA DE 25 SOLDABEL                                                                          | UNID. | 115 | 0,70   | R\$ 80,50     |
| 79. | LUVA DE CORRER 100 ESGOTO                                                                    | UNID. | 85  | 13,33  | R\$ 1.133,05  |
| 80. | LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM                                                                  | UNID. | 75  | 8,96   | R\$ 672,00    |
| 81. | LUVA DE ESGOTO SIMPLES 40 MM                                                                 | UNID. | 115 | 1,70   | R\$ 195,50    |
| 82. | LUVA DE ESGOTO SIMPLES 50MM                                                                  | UNID. | 115 | 2,31   | R\$ 265,65    |
| 83. | MAÇANETA PARA FECHADURA DE PORTA, CROMADA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOPRANO. | PAR   | 155 | 14,56  | R\$ 2.256,80  |
| 84. | MANGUEIRA 2" X 4,0MM                                                                         | MTS   | 310 | 15,50  | R\$ 4.805,00  |
| 85. | MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL ANTICHAMA 25MM. ROLO COM 100 METROS.                            | ROLO  | 145 | 125,75 | R\$ 18.233,75 |
| 86. | MANGUEIRA METÁLICA FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS                                              | MTS   | 91  | 50,30  | R\$ 4.577,30  |
| 87. | MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO MICRO PERFURADA 1" ROLO C/ 100M.                                    | ROLO  | 12  | 123,00 | R\$ 1.476,00  |
| 88. | MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLÁSTICA PRETA TUBO ¾ C/100 METROS.                                 | ROLO  | 9   | 258,00 | R\$ 2.322,00  |
| 89. | MEIA CANA PVC 6,00 MTS                                                                       | BARRA | 200 | 40,93  | R\$ 8.186,00  |
| 90. | NEUTROL BASE AGUA 3600 LITROS                                                                | UNID. | 92  | 104,66 | R\$ 9.628,72  |
| 91. | NIPLE DE 3/4 EM MATERIAL PVC, COR BRANCA                                                     | UNID. | 119 | 1,62   | R\$ 192,78    |
| 92. | NÍVEL DE ALUMÍNIO 45CM C/3 BOLHAS                                                            | UNID. | 73  | 24,66  | R\$ 1.800,18  |



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.

Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

|      |                                                                                                                                                  |        |      |          |               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------|---------------|
| 93.  | PALANQUE DE EUCALIPTO 2,10MT 8 A 14 CM                                                                                                           | UNID.  | 1096 | 24,50    | R\$ 26.852,00 |
| 94.  | PALANQUE DE EUCALIPTO 3.0MT 16 A 20CM                                                                                                            | UNID.  | 95   | 60,97    | R\$ 5.792,15  |
| 95.  | PISO 45 X 45 CM PEI 4 CLASSE A PI 5                                                                                                              | MTS    | 485  | 23,44    | R\$ 11.368,40 |
| 96.  | PLUG ROSCAVEL ½                                                                                                                                  | UNID.  | 210  | 0,57     | R\$ 119,70    |
| 97.  | PLUG ROSCAVEL ¾                                                                                                                                  | UNID.  | 260  | 0,88     | R\$ 228,80    |
| 98.  | PLUG ROSCÁVEL 1.1/2"                                                                                                                             | UNID.  | 254  | 1,89     | R\$ 480,06    |
| 99.  | PORTA DE CORRER LAMINADA EM AÇO 4 FOLHAS QUADRICULADA BL 12CM X 2,17 X 2,00 M.                                                                   | UNID.  | 32   | 1.832,70 | R\$ 58.646,40 |
| 100. | PORTA DE FERRO DE 1,20M COM ABERTURA EM DUAS FOLHAS DO LADO EXTERNO                                                                              | UNID.  | 42   | 852,00   | R\$ 35.784,00 |
| 101. | PORTA PAPEL HIGIENICO INOX DE PAREDE COM DUPLA FIXAÇÃO                                                                                           | UNID.  | 63   | 16,61    | R\$ 1.046,43  |
| 102. | PREGO COM CABEÇA 12X12 PACOTE COM 1KG.                                                                                                           | PCT    | 98   | 13,50    | R\$ 1.323,00  |
| 103. | PREGO DE AÇO 18X37 PACOTE C/ 100 UM                                                                                                              | PACOTE | 128  | 23,45    | R\$ 3.001,60  |
| 104. | PREGO P/ CAIXARIA C/ 2 CABEÇAS 18X27                                                                                                             | PCT    | 98   | 18,74    | R\$ 1.836,52  |
| 105. | REDUÇÃO DE 50 PARA 25 SOLDÁVEL                                                                                                                   | UNID.  | 80   | 6,60     | R\$ 528,00    |
| 106. | REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM                                                                                                                       | UNID.  | 70   | 2,76     | R\$ 193,20    |
| 107. | REGISTRO DE PRESSÃO ¾ DE METAL                                                                                                                   | UNID.  | 49   | 30,80    | R\$ 1.509,20  |
| 108. | REGISTRO DE PRESSÃO 50 DE METAL                                                                                                                  | UNID.  | 69   | 44,49    | R\$ 3.069,81  |
| 109. | REGISTRO PLÁSTICO ESFERA SOLDÁVEL 50MM                                                                                                           | UNID.  | 45   | 41,54    | R\$ 1.869,30  |
| 110. | REGISTRO SOLDÁVEL DE 50                                                                                                                          | UNID.  | 45   | 40,48    | R\$ 1.821,60  |
| 111. | RÉGUA PARA MARCENARIA                                                                                                                            | UNID.  | 18   | 101,69   | R\$ 1.830,42  |
| 112. | REJUNTAMENTO PARA PISO PRETO GRAFITE, EMBALAGEM COM 5KG.                                                                                         | UNID.  | 79   | 53,04    | R\$ 4.190,16  |
| 113. | RODIZÍO DE SILICONE 35 MM Rodinha Para Móveis Giratório Silicone Gel 35mm                                                                        | UNID.  | 420  | 10,09    | R\$ 4.237,80  |
| 114. | SARRAFOS DE MADEIRA DE 1ª LINHA 5CM X 2,5CM X 4,00 M, SIMILAR AO TIPO CAMBARÁ OU DE IGUAL QUALIDADE.                                             | UNID.  | 240  | 9,15     | R\$ 2.196,00  |
| 115. | SIFÃO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL COMPRIMENTO 720 MM (MÁX.) 340 MM (MÍN.) DIÂMETRO DE SAÍDA DN38 X DN40 X DN48 X DN50 TEMPERATURA MÁXIMA 90C. | UNID.  | 204  | 9,04     | R\$ 1.844,16  |
| 116. | SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA 23CM                                                                                                         | UNID.  | 74   | 8,67     | R\$ 641,58    |



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.

Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

|      |                                                                                                                  |           |       |        |                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|----------------|
| 117. | SUTA COM CABO PLÁSTICO 12" POLEGADAS                                                                             | UNID      | 19    | 42,33  | R\$ 804,27     |
| 118. | TÁBUA PARA BEIRAL DE 1ª LINHA 20CM X 2,5CM X 3,50M; SIMILAR AO TIPO CAMBARÁ OU DE IGUAL QUALIDADE;               | UNID.     | 140   | 34,28  | R\$ 4.799,20   |
| 119. | TAMPA DE CAIXA RALO DE 100 COM BASE                                                                              | UN        | 85    | 23,29  | R\$ 1.979,65   |
| 120. | TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 70MM 30 X1,00                                                                        | METR<br>O | 300   | 18,53  | R\$ 5.559,00   |
| 121. | TELA ELETROSOLDADA GALVANIZADA ALVENARIA ROLO DE 180 CM POR 25 METROS MALHA 5X10CM FIO 2MM                       | METR<br>O | 450   | 20,96  | R\$ 9.432,00   |
| 122. | TELA ELETROSOLDADA GALVANIZADA ALVENARIA ROLO DE 180 CM POR 25 METROS MALHA 5X15CM FIO 2,30MM                    | METR<br>O | 380   | 23,91  | R\$ 9.085,80   |
| 123. | TELA ELETROSOLDADA GALVANIZADA ALVENARIA ROLO DE 180 CM POR 25 METROS MALHA 5X15CM FIO 2,80MM                    | METR<br>O | 380   | 18,35  | R\$ 6.973,00   |
| 124. | TELA SOMBRITE 80% 4X12M                                                                                          | M         | 470   | 18,92  | R\$ 8.892,40   |
| 125. | TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66X 1,10X6 M                                                                       | UNID.     | 925   | 91,87  | R\$ 84.979,75  |
| 126. | TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44 X 1,10M                                                                     | UNID      | 725   | 89,52  | R\$ 64.902,00  |
| 127. | TELHA FRANCESA CERÂMICA - 1ª LINHA                                                                               | UNID.     | 3350  | 2,91   | R\$ 9.748,50   |
| 128. | TELHA ISOTÉRMICA COM 20 MM DE ESPESSURA COM 4 METROS.                                                            | UNID      | 700   | 518,24 | R\$ 362.768,00 |
| 129. | TIJOLO 6 FURO 9/14CM                                                                                             | UNID.     | 14500 | 0,96   | R\$ 13.920,00  |
| 130. | TIJOLOS MAQUINADO                                                                                                | UNID.     | 14300 | 0,98   | R\$ 14.014,00  |
| 131. | TORNEIRA BOIA VASÃO TOTAL                                                                                        | UNID      | 54    | 58,80  | R\$ 3.175,20   |
| 132. | TORNEIRA COZINHA PAREDE FABRICADA EM 100% METAL C72 POSSUI SUA BICA MÓVEL E ABERTURA EM 1/4 DE VOLTA.            | UNID.     | 89    | 64,61  | R\$ 5.750,29   |
| 133. | TORNEIRA ESFERA METAL 1/2 P/ MAQUINA C/BUCHA                                                                     | UNID.     | 91    | 34,63  | R\$ 3.151,33   |
| 134. | TORNEIRA PARA BEBEDOURO FILTRO INDUSTRIAL SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, BITOLA DE ENTRADA ½ COM ADAPTADOR ¾. | UNID      | 95    | 40,60  | R\$ 3.857,00   |
| 135. | TRELIÇA DE 6 MTS DE 8CM                                                                                          | BARR<br>A | 120   | 41,86  | R\$ 5.023,20   |
| 136. | TRELIÇA DE 8 MTS DE 12CM                                                                                         | BARR<br>A | 120   | 66,19  | R\$ 7.942,80   |



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.

Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

|      |                                                                                                                                                                            |       |     |        |               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|---------------|
| 137. | TRELIÇA DE 8 MTS DE 8CM                                                                                                                                                    | BARRA | 100 | 66,79  | R\$ 6.679,00  |
| 138. | TRINCO TARJETA AÇO ZINCADO 1.1/2                                                                                                                                           | UNID. | 98  | 11,20  | R\$ 1.097,60  |
| 139. | TUBO AGROPECUARIO 25MM PN-60 6MTS                                                                                                                                          | MTS   | 85  | 27,82  | R\$ 2.364,70  |
| 140. | TUBO DE ESGOTO NBR 8160 - 100MM - BARRA COM 6M.                                                                                                                            | BARRA | 84  | 65,01  | R\$ 5.460,84  |
| 141. | TUBO DE ESGOTO NBR 8160 - 40MM - BARRA C/ 6M.                                                                                                                              | BARRA | 84  | 44,02  | R\$ 3.697,68  |
| 142. | TUBO DE ESGOTO NBR 8160 - 50MM - BARRA C/ 6M.                                                                                                                              | BARRA | 84  | 62,58  | R\$ 5.256,72  |
| 143. | TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA BACIA SANITÁRIA 26CM BRANCO EM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS, BITOLA 3,8", ALTURA 3CM, PROFUNDIDADE 40CM, LARGURA 3,8CM.(SANFONADO) | UNID. | 80  | 14,33  | R\$ 1.146,40  |
| 144. | TUBO SOLDÁVEL 50MM COM 6 M MARROM                                                                                                                                          | BARRA | 90  | 55,51  | R\$ 4.995,90  |
| 145. | TUBO SOLDÁVEL DE 40MM BARRA DE 6M                                                                                                                                          | BARRA | 87  | 46,99  | R\$ 4.088,13  |
| 146. | UNIAO ROSCAVEL F 02.00                                                                                                                                                     | UNID. | 70  | 106,05 | R\$ 7.423,50  |
| 147. | VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO 7/8" CROMADA.                                                                                                                         | UNID. | 74  | 13,32  | R\$ 985,68    |
| 148. | VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA CARRAPETA 3/4                                                                                                                            | PCT   | 52  | 0,94   | R\$ 48,88     |
| 149. | VEDANTE DE SILICONE P/ TORNEIRA CARRAPETA 1/2                                                                                                                              | PCT.  | 42  | 0,69   | R\$ 28,98     |
| 150. | VENEZIANA COM GRADE QUADRADO 120 X 100 CM                                                                                                                                  | UNID. | 35  | 370,00 | R\$ 12.950,00 |
| 151. | VERGALHÃO 1 POLEGADA                                                                                                                                                       | UNID. | 130 | 279,81 | R\$ 36.375,30 |
| 152. | VERGALHÃO 3/8                                                                                                                                                              | UNID. | 110 | 65,26  | R\$ 7.178,60  |
| 153. | VIGAS DE 5/11                                                                                                                                                              | M     | 250 | 82,43  | R\$ 20.607,50 |
| 154. | VITRO DE CORRER BL12 GRADE QUADRICULADA 1,00 X 1,50 M                                                                                                                      | UNID. | 35  | 376,17 | R\$ 13.165,95 |
| 155. | VITRO DE CORRER BL12 GRADE QUADRICULADA 1,00X1,20M                                                                                                                         | UNID. | 35  | 326,33 | R\$ 11.421,55 |

1.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.581.062,02 (Um milhão oitocentos e oitenta e um mil, sessenta e dois reais e dois centavos)**, conforme análise realizada pelo Estudo Técnico Preliminar.



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.

Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

1.3 A contratação ocorrerá através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base no critério “**menor preço por item**”, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.,

1.4 A entrega deverá se realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

#### 1.5 Natureza do objeto:

1.5.1 O objeto do presente Termo é caracterizado como comum, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo também com o interesse da Administração Pública Municipal, nos termos art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, preenchidos os critérios da lei.

1.5.3 Em caso de possibilidade da celebração de termo de contrato do saldo remanescente do registro de preço, o prazo contratual terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura das partes no contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a Administração Pública julgue como comprovada a vantajosidade de preço para a prorrogação, devendo estar mantidas as condições de habilitação originárias do (a) contratado (a).

## 2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES

2.1 Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXVIII;

2.2 Demais legislações correlatas;

2.3 Lei Complementar nº 123/2006;

2.4 Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2.5 Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- 2.6 Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- 2.7 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal de Batayporã-MS;
- 2.8 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- 2.9 Resolução TCE/MS n.º 88/2018;

Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- 1.5 Ressalta-se que não serão aplicadas, no presente processo, as disposições do Decreto n.º 79/2025, que tratam da margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local e regional, nas aquisições da Administração Pública Municipal. Tal decisão justifica-se em razão da natureza dos itens a serem licitados, considerando que parte dos objetos possui valores estimados superiores aos limites legalmente estabelecidos para a realização de processos exclusivos destinados às referidas categorias. Dessa forma, a adoção da exclusividade poderia restringir a competitividade do certame, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a ampliação da disputa para empresas de maior porte mostra-se necessária para assegurar maior concorrência, possibilitando melhores condições de preço, qualidade e capacidade de fornecimento, especialmente em relação aos itens de maior vulto. Importante destacar que a Administração Pública deve observar, além do tratamento favorecido previsto na legislação, os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, de modo que a não aplicação da margem de preferência, neste caso específico, visa resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual. Diante disso, justifica-se a não adoção das prerrogativas previstas no Decreto n.º 79/2025, tendo em vista a existência de itens com valores



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

superiores aos limites de exclusividade, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de Batayporã – MS possui demanda contínua por materiais de construção e reforma, destinados à manutenção, conservação, adequação, reparação e melhoria dos bens, prédios, espaços e demais estruturas públicas municipais.

Verifica-se que as diversas Secretarias Municipais utilizam, de forma recorrente, materiais como cimento, areia, brita, tijolos, materiais elétricos e hidráulicos, ferragens, tintas, telhas, pisos, ferramentas e outros insumos necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos emergenciais, reformas prediais, pequenas obras e adequações em prédios públicos, vias urbanas, espaços comunitários e demais estruturas pertencentes ao Município.

Ressalta-se que parte dos materiais objeto da presente contratação já havia sido contemplada no Processo Administrativo nº 51/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026, procedimento no qual a contratação pretendida restou fracassada, não sendo possível a efetiva aquisição dos itens previstos. Entretanto, a ocorrência do certame fracassado não eliminou a necessidade administrativa, permanecendo a necessidade de disponibilização desses materiais para atendimento das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal.

Diante da permanência das necessidades anteriormente identificadas, aliada às novas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, tornou-se necessária a reavaliação dos quantitativos e a realização de novo procedimento de contratação, de modo a assegurar o adequado planejamento e o atendimento das necessidades atuais da Administração.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a agilidade na execução dos serviços de manutenção e reparação, ocasionando atrasos na solução de problemas estruturais e prejuízos à conservação dos bens públicos, bem como à continuidade e à adequada prestação dos serviços públicos municipais.



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

Destaca-se, ainda, que a utilização desses materiais ocorre de forma contínua, descentralizada e variável, conforme o surgimento de necessidades de manutenção, reparos, reformas e adequações nas diferentes unidades e espaços públicos. Dessa forma, não é possível estabelecer, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada material que será efetivamente necessária ao longo do período de contratação.

Assim, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que possibilite o fornecimento regular e adequado de materiais de construção e reforma, permitindo que as Secretarias Municipais disponham dos insumos necessários para atender às necessidades de manutenção, conservação, reparação e melhoria da infraestrutura pública, assegurando maior continuidade, eficiência e planejamento na execução dos serviços municipais.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### 5.1 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1.1** A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.1.2** A detentora do registro de preço deverá assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações exigidas, sendo responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

##### 5.2 LOCAL DA ENTREGA:

- 5.2.1** Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, conforme especificado na respectiva Solicitação de Fornecimento, podendo abranger diferentes unidades e setores vinculados ao Município, conforme relacionado abaixo:



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- I. **PAÇO MUNICIPAL JINDRICH TRACHTA**, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, Centro – Batayporã- MS (79760-000);
- II. **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**, Avenida Brasil, 1069, Centro.
- III. **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT)**, Rua Antonio Nunes da Costa, 1540 – centro;
- IV. **Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)** Rua Ataliba Ramos, 1088, centro;
- V. **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, Rua Isaías Inácio de Almeida, 1523 – centro;
- VI. **E.M. Anízio Teixeira da Silva-POLO** - Avenida Brasil, 2195, Centro;
- VII. **E.M. Anízio Teixeira da Silva – Extensão** – Levino Lopes da Silva, 1181, Centro;
- VIII. **E.M Benedita Figueiró de Oliveira** – Rua Jair de Abranches Mella, 1072, Centro;
- IX. **E.M Benedita Figueiró de Oliveira – Extensão** – Levino Lopes da Silva, 1181, Vila Brasilino;
- X. **Secretaria Municipal de Educação** – Levino Lopes da Silva, nº 1243, Centro;
- XI. **E.M Shiozo Takahashi** – Rua: Vladimir Kubick, 170, Atilio Monteiro da Rocha;
- XII. **NAEEM** – Avenida Brasil, 1509, Centro;
- XIII. **Antiga Biblioteca** – Rua Ermelindo Domingues, Vila Nidio Boffo, S/N;
- XIV. **Ginásio Poliesportivo, Frederico Kruger**, Av. Antônia Espinosa Mustafá, S/N;
- XV. **Espaço Cultural Haroldo Lobo**, Rua Ataliba Ramos, 1433, centro;
- XVI. **Estádio Municipal Mohamed Mustafá**, Rua Paschoal José da Silva, S/N;
- XVII. **Recinto de Festas Diego Sanches Marchi**, Avenida Brasil, S/N;
- XVIII. **CREAS**: Rua Jair Abranches Mella, nº 1666, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-031, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (Horário Local);



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- XIX. **CRAS:** Rua Antônio Nunes da Costa nº 1023, nesta cidade, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, neste município de Batayporã/MS;
- XX. **ABRIGO:** Rua Arlindo Ramos, nº 1480, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-031, das 07h00min às 17h00min;
- XXI. **SCFV - NÚCLEO:** Rua Pascoal José Silva, nº 1300, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-031, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- XXII. **SCFV - CONVIVER:** Rua Sinforiano Romero, nº 1540, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-031, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

### 5.3 Condições da entrega:

- 5.3.1 Todas as despesas com a entrega dos serviços, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia e etc., deverão estar inclusas no preço proposto;
- 5.3.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 5.3.3 Os serviços serão recebidos, pelo responsável por seu acompanhados e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;
- 5.3.4 O recebimento do Produto será feito conforme a solicitação, verificando o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas;
- 5.3.5 O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos;
- 5.3.6 A detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO obriga-se a entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

PREÇO, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

- 5.3.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.3.8** Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação das embalagens, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade;
- 5.3.9** A detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de PREÇO, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
- 5.3.10** Os serviços objeto deste estudo, deverão ser entregues em embalagens próprias e adequadas ao ambiente em que se encontra, distinguindo-os em alimentos: enlatados, resfriados (se for o caso), leguminosos e os demais, conforme suas especificações;

#### **5.4 Prazos e Condições de Garantia**

- 5.4.1** A garantia contratual do objeto do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC – Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);
- 5.4.2** Para fins de atendimento da garantia, a detentora do registro de preço deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado;
- 5.4.3** O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

**5.5 Condições e prazos de pagamento (ART. 141 E SEQUENTES DA Lei 14.133/2021):**

- 5.5.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em edital, após o aceite final e total dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal, acompanhado das respectivas medições.
- 5.5.2** A Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5.2.1** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 5.5.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;
- 5.5.2.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.5.2.4** Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 5.5.3** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 5.5.3.1** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- existentes em favor da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 5.5.3.2 O documento de cobrança da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;
- 5.5.3.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou 17ceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 5.5.3.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 5.5.4 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 5.5.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 5.5.6 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 5.5.7 As despesas com deslocamento de pessoal da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### 7.1 Modelo de Gestão do Contrato

- 7.1.1 O registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentor do registro de preço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5 Após a assinatura da ata de registro de preço, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.6 A execução do registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do registro de preço, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.1.7 O fiscal do registro de preço acompanhará a execução do registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.1.8 O fiscal do registro de preço anotará no histórico de gerenciamento do registro de preço, todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.1.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do registro de preço emitirá notificações para a correção da execução do registro de preço, determinando prazo para a correção.
- 7.1.10 O fiscal do registro de preço informará ao gestor do registro de preço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 7.1.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do registro comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo.
- 7.1.12** O fiscal do registro de preço comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.1.13** O fiscal do registro de preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.1.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do registro de preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do registro de preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
- 7.1.15** O gestor do registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do mesmo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.1.16** As funções atribuídas ao fiscal de registro de preço, poderão ser repartidas entre agentes designados para as funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial do registro de preço, caso a Administração vislumbre essa necessidade considerando a complexidade do objeto e o acúmulo de atividades reunidas em um mesmo servidor.
- 7.1.17** O gestor do registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.1.18** O gestor do registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora do registro de preço, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.1.19** O gestor do registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor do registro de preço, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

**7.1.20** O gestor do registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.1.21** Será responsável pela fiscalização do registro de preços o seguintes servidores:

(De acordo com a Portaria nº 15/2026): Viviane Pereira Teixeira – SMS;

- a) Maria Bueno da Silva Aguiar – SMAS;
- b) Wesley Willian de Almeida – SEMAFIN;
- c) Fabiane Cristine Belasco – SEINFRA;
- d) Vanessa Wruck de Assis – SEGOV;
- e) Deysielle Alves da Rocha – SECEL;
- f) Pedro Alves de Almeida – SADEMAT.

## **7.2 DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**7.2.1** Acompanhar, sempre que possível, o andamento das aquisições que ficarão sob sua responsabilidade;

**7.2.2** Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do registro de preço;



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- 7.2.3 Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- 7.2.4 Acompanhar o prazo de vigência do registro de preço;
- 7.2.5 Solicitar, com justificativa, a rescisão de registro de preço;
- 7.2.6 Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do registro de preço;
- 7.2.7 Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do registro de preço;
- 7.2.8 Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- 7.2.9 Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- 7.2.10 Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 7.2.11 Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- 7.2.12 Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 7.2.13 Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 7.2.14 Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.15 Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 7.2.16 Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 7.2.17 Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 7.2.18 Notificar formalmente à detentora do registro de preço sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no registro de preço;



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- 7.2.19** Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 7.2.20** Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do registro de preço nos devidos processos;
- 7.2.21** Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

### **7.3 DO FISCAL DO CONTRATO**

- 7.3.1** Prestar informações a respeito da execução do registro de preço e apontar ao gestor do registro de preço eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- 7.3.2** Manter o controle das ordens de solicitações de fornecimentos emitidas e cumpridas, quando cabível;
- 7.3.3** Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do registro de preço;
- 7.3.4** Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos e SRP sob sua fiscalização;
- 7.3.5** Verificar a conformidade entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- 7.3.6** Atestar formalmente a execução do objeto do registro de preço, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- 7.3.7** Informar ao gestor do registro de preço sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela detentora do registro de preço. ;
- 7.3.8** Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- 7.3.9** Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do registro de preço.;
- 7.3.10** Monitorar constantemente o nível de qualidade itens entregues para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à detentora do registro de preço a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.3.11** Apresentar ao preposto da detentora do registro de preço a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação dos itens entregues, e obter dele a ciência;



## 9. DA SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

No que tange à aquisição de materiais de construção e reforma, destaca-se a importância da adoção de medidas que minimizem os impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e incentivem práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Nesse sentido, a especificação dos materiais deverá priorizar, sempre que viável, produtos que atendam a normas técnicas e ambientais vigentes, com certificações que comprovem a origem sustentável, qualidade e menor impacto ambiental, tais como materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis.

Ademais, deverá ser incentivada a aquisição de materiais com maior durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos e o consumo excessivo de recursos.

Outro aspecto relevante refere-se à adequada gestão dos resíduos oriundos das atividades de construção e reforma, devendo ser observadas práticas de descarte ambientalmente correto, reutilização de materiais sempre que possível e destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Ressalta-se ainda a importância de se priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos, contribuindo para o fortalecimento de uma cadeia de fornecimento mais sustentável.

Por fim, a adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação contribui não apenas para a preservação ambiental, mas também para a eficiência econômica a longo prazo, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

Dessa forma, a contratação de materiais de construção e reforma será conduzida de modo a conciliar a satisfação das necessidades administrativas com a promoção de práticas sustentáveis, garantindo o uso consciente e responsável dos recursos públicos e naturais.

## 10. DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto do presente registro de preços, que consiste na aquisição de materiais de construção e reforma.

Após análise técnica, concluiu-se que os itens possuem natureza comum e, embora guardem relação entre si no contexto de utilização, não apresentam dependência técnica que impeça sua contratação de forma parcelada. Assim, o fracionamento do objeto em lotes ou itens distintos mostra-se **tecnicamente viável**, não comprometendo a padronização, a qualidade ou a execução do objeto no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento revela-se **vantajoso**, uma vez que amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados itens, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

Ademais, a divisão do objeto possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que a Administração contrate conforme sua necessidade específica, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é **tecnicamente possível e economicamente recomendável**, não havendo prejuízo à execução do registro de preços, ao contrário, contribuindo para maior eficiência, competitividade e economicidade na contratação.

## 11. CONSÓRCIO

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

## 12. DOS RECURSOS PARA CUSTEIO



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

12.1 As despesas correntes desta contratação serão custeadas por meio de recursos próprios do município e recursos federais.

### 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos apresentados.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**13.1** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Documento oficial com foto do responsável pela empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.2 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de Inscrição Municipal e/ou Estadual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
  - a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
  - b) Certidão negativa de débitos municipais, referente a débitos quanto ao ISSQN;
  - c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.5** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.7** A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:

- a) Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**

**14.1** Constituem obrigações do município de Batayporã/MS, além das demais previstas no Termo de Referências e seus Anexos ou deles decorrentes:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) Fornecer e colocar à disposição da detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- e) Notificar a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO através do setor competente do município de Batayporã/MS;
- g) Acompanhar a execução do fornecimento do item ofertado e efetuado pela detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** Constituem obrigações da detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

- a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) Qualquer ato que implique a substituição da ATA DE REGISTRO DE PREÇO por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Batayporã mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
  - a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
  - b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
  - c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro Preço; e
  - d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- c) Prestar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referencias, Edital e seus Anexos;
- d) Somente divulgar informações acerca dos objetos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que envolva o nome do município de Batayporã/MS, mediante sua prévia e expressa autorização;



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Instruir o fornecimento dos objetos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- g) Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- i) Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- j) Responder perante o município de Batayporã/MS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução da Ata de ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o município de Batayporã/MS;
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## 16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1O critério de avaliação das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

16.2 Justificativa para o critério de julgamento por menor preço por item:

- a) O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, por se tratar da forma mais vantajosa e adequada para a Administração Pública, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado com diferentes capacidades térmicas e especificações técnicas, destinados a atender ambientes distintos das Secretarias Municipais.
- b) A adoção desse critério encontra respaldo no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a divisão do objeto em itens sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- c) O julgamento por item permite a participação de fornecedores que, eventualmente, não disponham de condições para fornecer a totalidade dos equipamentos, mas que sejam plenamente aptos a fornecer determinados modelos ou capacidades específicas, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos.
- d) A adoção do critério de menor preço por item assegura, entre outros benefícios:
- e) Maior competitividade, com a ampliação do número de potenciais licitantes;
- f) Economicidade, possibilitando a obtenção do melhor preço para cada tipo de equipamento;
- g) Flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a necessidade real de cada Secretaria;
- h) Redução de riscos, ao evitar a dependência de um único fornecedor para todos os itens.
- i) Dessa forma, o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência,



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965

planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública atenda às suas necessidades com qualidade, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos.



Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.  
Data: 02/10/2026 08:05:00 - Documento Nº: 243390-3298 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243390-3298>



BADIC202654965